



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Proposta
Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo - Regime transitório para
apresentação das candidaturas relativas ao ano de 2027 - Área da Cultura

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
25-09-2026

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
25-09-2026

Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que:

1. O movimento associativo cultural constitui uma componente fundamental da vida cultural do concelho da Nazaré, assumindo-se como parceiro essencial do Município na dinamização e concretização da política cultural municipal;
2. O apoio municipal ao movimento associativo deve assegurar condições adequadas ao desenvolvimento da atividade das associações, garantindo, simultaneamente, transparência, igualdade de tratamento, previsibilidade e adequada articulação com os instrumentos de planeamento e de gestão municipal;
3. Atualmente, os apoios municipais às atividades de carácter cultural, bem como a outras áreas de intervenção associativa, encontram-se enquadrados pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado através do Aviso n.º 479/2015, o qual estabelece as condições e procedimentos aplicáveis à apresentação e apreciação das respetivas candidaturas;
4. O Município da Nazaré iniciou, entretanto, o procedimento tendente à alteração do atual Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, encontrando-se em preparação um novo

enquadramento regulamentar para os apoios municipais ao associativismo, designadamente nas áreas da cultura, juventude e outras áreas de intervenção abrangidas pelo atual Regulamento;

5. A revisão do Regulamento tem como objetivo adequar o modelo de apoio municipal às atuais necessidades do movimento associativo e às orientações do Município, encontrando-se prevista a subsequente tramitação do procedimento regulamentar, incluindo a participação dos interessados e a consulta pública legalmente exigida;

6. Na reunião do Conselho Municipal de Cultura, realizada no dia 23 de setembro de 2026, foi analisada a questão relacionada com a preparação das candidaturas das associações culturais para o ano de 2027, tendo sido manifestada a importância de ser assegurado um período adequado para a elaboração e apresentação dos respetivos Planos de Atividades;

7. Nesse âmbito, foi considerada a possibilidade de permitir, excecionalmente, a entrega dos Planos de Atividades até ao dia 30 de novembro de 2026, como forma de facilitar a preparação das candidaturas pelas associações culturais;

8. Todavia, considerando o processo de alteração do Regulamento atualmente em curso, bem como a previsível evolução do respetivo procedimento durante os próximos meses, entende-se que a adoção de uma solução limitada exclusivamente à entrega do Plano de Atividades não responde integralmente ao contexto atualmente existente;

9. Com efeito, a eventual entrada em vigor de um novo Regulamento durante o período de preparação das candidaturas poderá determinar alterações às condições, critérios, modalidades e procedimentos de acesso aos apoios municipais, sendo desejável que as entidades interessadas possam preparar as suas candidaturas tendo em consideração o novo enquadramento regulamentar;

10. Acresce que o período em causa coincide com a preparação do Orçamento Municipal para 2027, circunstância que recomenda uma adequada articulação entre o processo de candidatura aos apoios associativos, a definição das respetivas disponibilidades orçamentais e o novo enquadramento regulamentar em preparação;

11. Neste contexto, considera-se adequado estabelecer uma solução transitória e excecional para o processo de apoio às associações culturais relativo ao ano de 2027, que permita assegurar previsibilidade ao movimento associativo e, simultaneamente, evitar que as entidades sejam obrigadas a apresentar candidaturas segundo um enquadramento regulamentar que se encontra em processo de revisão;

12. A solução a adotar deverá, por isso, incidir sobre o prazo global de apresentação das candidaturas, e não apenas sobre a entrega do Plano de Atividades, permitindo que o Município proceda à definição do prazo de candidatura em função do desenvolvimento do procedimento de alteração regulamentar;

13. Considera-se, assim, adequado estabelecer, desde já, que o prazo atualmente previsto no artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para apresentação das candidaturas relativas ao ano de 2027, possa ser objeto de prorrogação excecional, caso o novo Regulamento ainda não se encontre em vigor no dia 30 de novembro de 2026;

14. Esta solução permitirá, designadamente, que as entidades do movimento associativo cultural disponham de condições para conhecer e considerar as novas orientações e regras

constantes do futuro Regulamento, caso o mesmo se encontre em fase de consulta pública ou tenha, entretanto, entrado em vigor;

15. Importa, por outro lado, garantir que nenhuma entidade cultural do concelho da Nazaré que pretenda candidatar-se aos apoios municipais para 2027 fique impossibilitada de o fazer em consequência da transição entre o atual e o futuro regime regulamentar;

16. Neste sentido, o Executivo Municipal assume o compromisso de, caso o novo Regulamento de Apoio ao Associativismo ainda não se encontre em vigor no dia 30 de novembro de 2026, submeter à Câmara Municipal nova proposta destinada a definir o prazo e as condições transitórias que se mostrem necessárias para assegurar o enquadramento e a apresentação das candidaturas das entidades interessadas;

17. A solução agora proposta pretende, assim, conciliar o cumprimento do Regulamento atualmente em vigor com a necessidade de assegurar uma transição adequada para o novo regime regulamentar, garantindo igualdade de tratamento e segurança para todo o movimento associativo abrangido;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Tomar conhecimento do enquadramento decorrente do procedimento em curso para a alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, bem como da necessidade de estabelecer uma solução transitória para o processo de candidaturas relativo ao ano de 2027;
2. Reconhecer, para efeitos do processo de apoio às associações culturais relativo ao ano de 2027, o carácter excecional do atual período de transição entre o Regulamento atualmente em vigor e o novo enquadramento regulamentar em preparação;
3. Determinar que, relativamente às candidaturas ao apoio municipal para o ano de 2027, o prazo atualmente previsto no artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo seja objeto de prorrogação excecional até ao dia 30 de novembro de 2026, caso o novo Regulamento ainda não se encontre em vigor até essa data;
4. Determinar que, na situação prevista no número anterior, seja submetida à Câmara Municipal, em momento oportuno e mediante nova proposta, a definição do prazo adicional e das condições necessárias à apresentação e tramitação das candidaturas relativas ao ano de 2027;
5. Estabelecer que a solução transitória a adotar deverá assegurar que qualquer entidade cultural do concelho da Nazaré que reúna as condições para beneficiar dos apoios municipais possa apresentar a respetiva candidatura, não podendo a transição entre o atual e o futuro Regulamento prejudicar o exercício desse direito;
6. Determinar que, na definição do prazo adicional referido nos números anteriores, seja considerada a situação do procedimento de alteração do Regulamento, designadamente a eventual existência de projeto regulamentar em consulta pública ou a entrada em vigor do novo Regulamento, de forma a permitir que as entidades interessadas possam apresentar as suas candidaturas de acordo com o enquadramento regulamentar aplicável;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

7. Determinar que os serviços municipais procedam à comunicação da presente deliberação às associações culturais do concelho, dando conhecimento do enquadramento transitório agora definido e da possibilidade de adoção de novo prazo para apresentação das candidaturas;
8. Estabelecer que a presente deliberação tem natureza excecional e transitória, sendo aplicável exclusivamente ao processo de apoio relativo ao ano de 2027, sem prejuízo das alterações que venham a resultar da entrada em vigor da nova proposta do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A vereadora da Cultura e Participação Cívica

25-09-2026

Fátima Lourenço
Vereadora CM Nazaré

Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte